Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09, DE 14 DE ABRIL DE 2.023

Altera a Lei Ordinária nº 2.081, de 19 de janeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A Lei Ordinária nº 2.081, de 19 de janeiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1.º (...)***
> ***Parágrafo único.*** *A concessão dos benefícios fiscais mencionados no caput se estende à GOLIN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob nº do CNPJ 35.109.584/0001-12, sociedade anônima de capital fechado, sediada na Estrada Velha de Guarulhos Arujá, 306, sala 01, bairro Fontes, Guarulhos/SP, CEP 07.176/005. (Acrescentado)*
>
> ***Art. 2.º (...)***
> ***Parágrafo único.*** *A concessão dos benefícios fiscais mencionados no caput, que se estenderão à GOLIN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme descrito no parágrafo único do artigo anterior, ocorrerá para que seja instalada a empresa METALMOTIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. (Acrescentado)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês abril de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal